



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2075

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Razões de Veto	4
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Dispensas	5
Dispensa – Art. 75 – § 7º – Veículos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2075

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.206, DE 30 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a realização do evento “Festa Julina 2026” e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público estabelecer normas preventivas para a realização de eventos com maior segurança à população;

CONSIDERANDO orientações anteriores emitidas pela da Polícia Militar sobre eventos;

DECRETA: -

Art. 1º Fica **PROIBIDA** a venda ou fornecimento de bebidas alcóolicas à menores de 18 (dezoito) anos durante a realização do Evento “**FESTA JULINA 2026**”, que realizar-se-a no **dia 01 de julho de 2026, no período compreendido entre 18h00 e 00h00, na Praça da Matriz de Indiaporã.**

Art. 2º Fica **PROIBIDO**, no espaço correspondente à Praça da Matriz, no dia da realização do evento supramencionado a presença de visitantes **portando armas brancas, armas de fogo, objetos perfurocortantes e bebidas acondicionadas em recipientes de vidro.**

PARÁGRAFO ÚNICO: É PERMITIDO o ingresso no local portanto collers, caixas térmicas ou recipientes afins acondicionando bebidas, mediante revista por parte da equipe de segurança local.

Art. 3º Fica **PROIBIDO** o fornecimento/venda, por parte dos comércios presentes no local, de qualquer tipo de produto em recipientes de vidro, de metal ou em espetos.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

LEONARDO CROCIARI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

DECRETO Nº 3.207, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora Municipal e a Equipe Técnica de Apoio para a elaboração, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Indiaporã/SP, e dá outras providências.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que impõem aos Municípios a elaboração, o alinhamento e o acompanhamento de seus planos de educação, em regime de colaboração com a União e o Estado (arts. 211 e 214 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, em especial o parágrafo único do art. 27 e o art. 28, que determinam que os Municípios estabeleçam em lei seus planos decenais de educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação, mediante processo que assegure a participação da comunidade educacional e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a instituição do Fórum Municipal de Educação pelo Decreto nº 3.199, de 12 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir instância responsável pela condução democrática e tecnicamente qualificada do processo de elaboração e de acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas a Comissão Gestora Municipal e a Equipe Técnica de Apoio, destinadas à elaboração, ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Indiaporã/SP.

Art. 2º A Comissão Gestora Municipal terá caráter plural e democrático, assegurada a representação do poder público e da sociedade civil, e será composta por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos e segmentos:

I - Secretaria Municipal de Educação, à qual cabe a coordenação;

II - Conselho Municipal de Educação (CME);

III - Fórum Municipal de Educação (FME);

IV - Câmara Municipal de Vereadores (Comissão de Educação);

V - representantes dos trabalhadores da educação;

VI - representantes da sociedade civil, de pais e de estudantes;

Parágrafo único. A composição nominal será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2075

Página 3 de 6

completada e atualizada por ato próprio, a partir das indicações dos respectivos órgãos e segmentos.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora Municipal:

I - coordenar, acompanhar e monitorar todo o processo de elaboração ou de adequação do Plano Municipal de Educação;

II - garantir a gestão democrática e a participação social ao longo do processo;

III - promover e organizar audiências públicas e as Conferências Municipais de Educação;

IV - sistematizar as propostas resultantes do processo participativo e consolidá-las em texto-base;

V - validar o texto-base e encaminhar o respectivo Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação, acompanhando sua tramitação na Câmara Municipal;

VI - assegurar a articulação do Plano Municipal de Educação com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Educação.

Art. 4º Compete à Equipe Técnica de Apoio, sob orientação da Comissão Gestora:

I - analisar dados educacionais, estatísticas e indicadores do Município;

II - elaborar o texto-base do Plano, a ser validado pela Comissão Gestora;

III - formular metas e estratégias, garantindo a articulação com os Planos Nacional e Estadual de Educação;

IV - prestar suporte técnico-operacional às atividades da Comissão Gestora e às conferências e audiências públicas.

Parágrafo único. A Equipe Técnica de Apoio será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, de outras pastas, designados em ato próprio, e atuará de forma articulada com a Comissão Gestora.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora Municipal e na Equipe Técnica de Apoio é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º O mandato dos membros vigorará até a conclusão dos trabalhos de elaboração e de aprovação do Plano Municipal de Educação, podendo a Comissão ser mantida para fins de monitoramento e avaliação do Plano, conforme deliberação do Poder Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 25 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO

Prefeita

ELISETE DE SOUZA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

Portarias

PORTARIA Nº 3.537, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Nomeia integrantes para o Conselho Municipal de Saúde e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os integrantes do "**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**", ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL **PODER EXECUTIVO**

Titular: **ROSICLER DIAS FURTADO** - CPF ***464758**

Suplente: **DENISE CRISTINA SANTANA RIBEIRO** - CPF ***684198**

PODER LEGISLATIVO

Titular: **CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE** - CPF ***369808**

Suplente: **EDENILSON JACINTO GIL** - CPF ***958688**

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

UBS "PREFEITO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA"

Titular: **THATIANI CRISTINA DE FREITAS SILVA** - CPF ***764798**

Suplente: **KARINE ANDREILINO GARCIA TIAGO** - CPF ***095948**

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. JAIR SPONQUIADO"

Titular: **CEILE CRISTINA DE QUEIROZ FERNADES** - CPF ***861838**

Suplente: **FERNANDA MORAIS HUMER** - CPF ***805788**

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Titular: **ALINE SANTIAGO PORTELLA** - CPF ***022768**

Suplente: **JOANA DARCIA FREITAS** - CPF ***425928**

Titular: **CLEITON ALDO GONZAGA** - CPF ***087488**

Suplente: **ELAINE STUQUE DOS SANTOS SUETAKE** - CPF ***644148**

Titular: **MEIRIELLEN RIBEIRO DA SILVA** - CPF ***650547**

Suplente: **FÁBIO CARLOS PEREIRA** - CPF ***284448**

Titular: **RAQUEL APARECIDA DA SILVA SANTOS** - CPF ***596398**

Suplente: **JANETE DE CASTRO RIBEIRO** - CPF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2075

Página 4 de 6

***583488**

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

Titular: **ELIDA REGINA PEREIRA DE SOUZA** - CPF
***300378**

Suplente: **MARIA JOSÉ APARECIDA ELIAS DA SILVA** -
CPF ***297878**

CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL

Titular: **MARIA DE LOURDES MAZON SANTIAGO** -
CPF ***370738**

Suplente: **MARIA JOSÉ MAZON SANTIAGO** - CPF
***683888**

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Titular: **BEATRIZ DO PRADO MACIEL** - CPF
***795408**

Suplente: **ROSANA SCAPIN FONSECA** - CPF ***296538**

CENTRO ESPÍRITA DE INDIAPORÃ

Titular: **LUIZ ALBERTO DA SILVA** - CPF ***353378**
Suplente: **LAUDELINA RIBEIRO DA SILVA MOREIRA** -
CPF ***078258**

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE INDIAPORÃ

Titular: **JERONIMO MARIA DE OLIVEIRA** - CPF
***550288**

Suplente: **IRACI RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA** - CPF
013.418.459-02

CONSELHO PAROQUIAL DE PASTORAIS DE INDIAPORÃ

Titular: **LUIZ CARLOS DOS SANTOS** - CPF
***882108**

Suplente: **JÉSSICA MACIAL RODRIGUES** - CPF
***291688**

GRUPO AÇÃO SOLIDÁRIA DE INDIAPORÃ

Titular: **EUDES VERAS GOMES** - CPF
187.460.082-806

Suplente: **RAFAELA DA COSTA MARQUES** - CPF
***303418**

COMISSÃO - BAIRRO TUPINAMBÁ

Titular: **MARIA BETÂNIA DA SILVA** - CPF
***728978**

Suplente: **ANA CRISTINA LOPES PEREIRA** - CPF
***611378**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data,
revogando-se a disposições contrárias em especial a
Portaria nº 3.106, de 21 de maio de 2025.

Registrar, publicar e dar ciência.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 29 de
junho de 2026.*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO**

Prefeita

DENISE CRISTINA SANTANA RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Certifico que a presente Portaria foi registrada, publicada

por afixação no local de costume desta Prefeitura,
encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do
Município e dada ciência aos interessados na data supra.

Razões de Veto

MENSAGEM DE VETO Nº 001/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumpre-me comunicar a Vossas Excelências que, no
uso da prerrogativa conferida pelo artigo 63, inciso IV, da
Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas razões
de interesse público e de juridicidade constantes do Parecer
Jurídico nº 37/2026, decido **VETAR INTEGRALMENTE** o
Autógrafo nº 43/2026, oriundo do Projeto de Lei Ordinária
nº 42/2026, de autoria do Vereador Willian de Souza Brito,
que *"Institui normas para a padronização, conservação e
proteção das faixas de domínio das estradas rurais do
Município de Indiaporã/SP, define parâmetros técnicos de
segurança viária e dá outras providências"*.

A proposição, embora inspirada no legítimo propósito
de promover a melhoria das condições de tráfego e
conservação das estradas rurais municipais, apresenta
relevantes óbices de ordem jurídica, técnica e financeira
que inviabilizam sua sanção.

Conforme demonstrado no Parecer Jurídico nº 37/2026,
o projeto estabelece larguras mínimas obrigatórias para
todas as estradas rurais do Município de forma genérica e
abstrata, determinando parâmetros de 15 metros para
estradas mestras, 12 metros para estradas secundárias e 8
metros para estradas de servidão, sem que tenha sido
realizado prévio levantamento fundiário, estudo técnico de
viabilidade ou diagnóstico completo da situação dominial
das vias abrangidas.

Os levantamentos técnicos já realizados pelo Município
demonstram que diversas estradas rurais atualmente
existentes possuem larguras efetivas inferiores àquelas
previstas no projeto, muitas delas consolidadas há décadas,
com limites físicos definidos por cercas e confrontações
utilizadas inclusive em procedimentos de
georreferenciamento e regularização imobiliária. Nessa
situação, a simples aprovação da norma teria o efeito de
transformar inúmeras vias atualmente consolidadas em
estruturas supostamente irregulares, criando obrigação
futura de adequação sem que haja prévia definição acerca
da titularidade das áreas necessárias ao alargamento
pretendido.

Além disso, a jurisprudência consolidada do Tribunal de
Justiça do Estado de São Paulo tem reconhecido que a mera
edição de lei municipal fixando largura mínima para
estradas rurais não autoriza a ampliação da faixa de
domínio pública sobre imóveis particulares sem a
correspondente desapropriação ou indenização.

O Poder Judiciário tem entendido que a adaptação de
estradas consolidadas não pode ocorrer mediante
imposição unilateral aos proprietários lindeiros, sob pena



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2075

Página 5 de 6

de afronta ao direito constitucional de propriedade e de geração de **responsabilidade patrimonial ao Município**.

Sob o aspecto financeiro, o projeto também se mostra incompatível com as exigências da responsabilidade fiscal. A implementação das medidas previstas poderá demandar desapropriações, servidões administrativas, indenizações, levantamentos topográficos, georreferenciamentos, regularizações fundiárias e eventual custeio de demandas judiciais.

Todavia, a proposição não foi acompanhada de qualquer estimativa de impacto orçamentário-financeiro, indicação de fonte de custeio ou demonstração de compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, em afronta aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Verifica-se, ainda, afronta aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, uma vez que a norma desconsidera as particularidades de cada estrada rural, sua data de implantação, situação dominial, características geográficas e realidade fundiária local, impondo tratamento uniforme a situações substancialmente distintas.

A medida, da forma proposta, possui elevado **potencial de judicialização** e de **geração de passivos financeiros ao Município**, sem que existam estudos técnicos e orçamentários capazes de assegurar sua viabilidade prática.

Diante dessas razões, e considerando o interesse público na preservação da segurança jurídica, do equilíbrio fiscal e da proteção ao patrimônio municipal, impõe-se o veto integral da proposição.

Assim, nos termos da Lei Orgânica Municipal, encaminho a presente Mensagem de Veto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 19 de junho de 2026.

-BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO
Prefeita

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, por meio de sua representante legal, a Exma. Sr.^a **BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, inciso VIII, na Lei Complementar Municipal nº 075/2023, Decreto Municipal nº 2.716, de 21 de junho de 2023**, e demais normas aplicáveis, **ADJUDICA E**

HOMOLOGA o procedimento referente à **Dispensa de Licitação nº 262/2026 – Processo Administrativo nº 339/319-PL/2026**, cujo objeto consiste na:

Contratação de empresa especializada para **aquisição/fornecimento do medicamento Dupilumabe 200mg – Dupixent**, destinado ao atendimento de demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades, condições e exigências constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

Após a regular instrução do processo administrativo, com a realização da pesquisa de preços nos termos da legislação vigente, restou demonstrada a **vantajosidade da contratação**, razão pela qual **fica adjudicado e homologado o objeto** à seguinte empresa:

VIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- CNPJ: 40.143.673/0001-15

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.980,00
(catorze mil, novecentos e oitenta reais)

Fica a empresa vencedora **convocada para apresentação dos documentos de habilitação e posteriormente assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, no prazo e condições estabelecidos no processo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Indiaporã – SP, 29 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO
Prefeita

Dispensas

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 258/2026

Processo Administrativo nº 335/315-PL/2026

ORGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE: Departamento de Obras e Serviços Públicos /Limpeza Pública

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção corretiva da roçadeira de cardan de trator – **“Marca Tatú - Patrimônio nº 2332”**, incluindo o fornecimento de componentes compatíveis com o modelo em uso, garantindo a plena recuperação, desempenho operacional e segurança do equipamento para execução de atividades agrícolas e serviços municipais.

CONTRATADA: BERNARDINO & SIQUEIRA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. - CNPJ: 11.617.308/0001-05

Valor Total da Dispensa R\$ 5.208,00 (cinco mil, duzentos e oito reais) – **EMPENHO Nº 5524**

FONTE DO RECURSOS: 001-PRÓPRIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2075

Página 6 de 6

Indiaporã-SP, 26 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO - Prefeita

Dispensa - Art. 75 - § 7º - Veículos

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 259/2026

Processo Administrativo nº 336/316-PL/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE: Fundo Municipal de Ensino / Setor de Transporte Escolar

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo "**MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ON, ano 2005, placa CMW-8688**", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: AUTO MECÂNICA OURODIESEL LTDA. - ME - CNPJ:14.628.356/0001-89

Valor Total da Dispensa: R\$ 1.915,00 (mil, novecentos e quinze reais)

Valor das Peças: R\$ 1.215,00 (mil, duzentos e quinze reais) - **EMPENHO Nº 5525**

Valor dos Serviços: R\$ 700,00 (setecentos reais) - **EMPENHO Nº 5526**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 26 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO - Prefeita